

CHAMADA PÚBLICA 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	154044-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	FRANCISCO ROMULO DE MENEZES CARVALHO	06/11/2024 17:17 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90035/2023	23107.000559/2024-22

1. OBJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CHAMADA PÚBLICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

(Processo Administrativo nº 23107.000559/2024-22)

Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Resolução GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2022, na Instrução Normativa SEGES-MPDG 02, de 29/03/2018, e na Instrução Normativa N.º 3, de 27 de Maio de 2019.

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, representada neste ato pela Reitora, Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGPAB nº 03/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 01 (um) ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 29 de Novembro de 2024, às 17:00 horas, no Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA da CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), na cidade de Rio Branco-AC.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Abacaxi, in natura, maturação adequada para consumo, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Kg	350	R\$ 9,93	R\$ 3475,50
2	Abóbora cabotiá, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas	Kg	1752	R\$ 6,23	R\$ 10.914,96
3	Abobrinha, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Kg	2329	R\$ 6,61	R\$ 15.394,69
4	Agrião, hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica.	Mç	28224	R\$ 5,93	R\$ 167.368,32
5	Banana comprida, in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	Kg	2866	R\$ 7,82	R\$ 22.412,12
6	Banana prata, in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	Kg	11582	R\$ 8,35	R\$ 96.709,70
7	Batata doce, in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Und	4178	R\$ 7,97	R\$ 33.298,66
8	Cheiro verde, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras	Und	39000	R\$ 3,61	R\$ 140.790,00
9	Chicória, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Und	22752	R\$ 3,56	R\$ 80.997,12
10	Doce de mamão ou coco ou leite ou banana, em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal, com embalagem devidamente lacrada e rotulada, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento	Und	24000	R\$ 3,02	R\$ 72.480,00
11	Coentro, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Und	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
12	Couve, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Und	6000	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00

13	Farinha de mandioca, Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto em pacotes de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	Fardo	166	R\$ 187,95	R\$ 31.199,70
14	Gengibre, in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante	Kg	50	R\$ 18,82	R\$ 941,10
15	Hortelã, in natura, somente folhas íntegras.	Und	960	R\$ 5,70	R\$ 5.470,40
16	Jambu, in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas	Maço	7848	R\$ 4,36	R\$ 34.217,28
17	Limão Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Kg	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
18	Macaxeira descascada, congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade.	Kg	5654	R\$ 10,20	R\$ 57.670,8
19	Manjeriço verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Und	1440	R\$ 4,50	R\$ 6.480,00
20	Maxixe, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Kg	2764	R\$ 16,32	R\$ 45.108,48
21	Mexerica ou Ponkan (tangerina), in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos.	Kg	13900	R\$ 10,61	R\$ 147.479,00
22	Pimenta de cheiro, in natura, fresca, somente unidades íntegras.	Kg	960	R\$ 24,62	R\$ 23.635,20
23	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Kg	2463	R\$ 23,58	R\$ 58.077,54
24	Rapadura, em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade.	Und	47112	R\$ 2,23	R\$ 105.059,76
25	Rúcula, hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Und	14160	R\$ 4,56	R\$ 64.569,60

26	Salsa, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras	Und	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
27	Salsão, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	Und	1000	R\$ 9,78	R\$ 9.780,00
28	Tucupi, produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	Litro	2352	R\$ 6,79	R\$ 15.970,08
29	Vagem, in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica	Kg	2826	R\$ 18,21	R\$ 51.461,46
30	Polpa de Abacaxi, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	7536	R\$ 19,98	R\$ 150.569,28
31	Polpa de Abacaxi com hortelã, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	7536	R\$ 23,21	R\$ 174.910,56
32	Polpa de Acerola, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	5664	R\$ 18,55	R\$ 105.067,20
33	Polpa de Cajá, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Kg	5088	R\$ 18,59	R\$ 94.585,92
34	Polpa de Caju, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	Kg	4272	R\$ 18,66	R\$ 79.715,52

	/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.				
35	Polpa de Cupuaçu, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	4272	R\$ 19,46	R\$ 83.133,12
36	Polpa de Goiaba, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Kg	6048	R\$ 18,29	R\$ 110.617,92
37	Polpa de Maracujá, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	3264	R\$ 30,25	R\$ 98.736,00
38	Polpa de Graviola, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Kg	5664	R\$ 22,98	R\$ 130.158,72
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 2.366.641,95

2. FONTE DE RECURSO

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2024, executado pela Universidade Federal do Acre, *Campus* de Rio Branco, no seu Programa de Trabalho PT: 12.364.5013.4002.0012 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior no Estado do Acre, FONTE: 0100, PTRES: 230.842, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.

3. PREÇO

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2022. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores de cooperativas locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a

definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços da pesquisa de preços. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública;

3.2 Os preços unitários delimitados na planilha do Item 1.1 deste Edital serão os preços referenciais, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ **2.366.641,95 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

4.2 HABILITAÇÃO

4.2.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar os documentos abaixo relacionados referentes à habilitação, em envelope próprio com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ENVELOPE XX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.2 Condições específicas de habilitação técnica:

4.2.2.1 O agricultor ou empreendedor rural deverá ainda apresentar as declarações técnicas específicas, estando este exposto à desclassificação caso não apresente as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de que os produtos serão ofertados frescos, sem injúrias, no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade; (Anexo 5 do Termo de Referência)
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados em carros do tipo Baú refrigerados e /ou isotérmicos, não havendo com isso variação de temperatura, nem deterioração do alimento no transporte evitando com isso, qualquer sinal de descongelamento; (Anexo 6 do Termo de Referência)
- c) Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em recipientes apropriados, devidamente higienizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos; (Anexo 7 do Termo de Referência)
- d) Declaração autorizando, se necessário for, visita Técnica da equipe de nutricionistas do Restaurante Universitário aos locais de produção dos insumos contratados; (Anexo 8 do Termo de Referência)

4.2.2.2 A não entrega das declarações supramencionadas, acarretará na desclassificação da empresa.

4.3 DA PROPOSTA DE VENDA

4.3.1 Os Beneficiários Fornecedores ou as Organizações Fornecedoras, quando da entrega do envelope N° 001, devem apresentar as Propostas de Venda (envelope n° 002), fazendo uso do modelo objeto do Anexo III, onde formalizam, assumindo compromissos, seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, e os preços unitários correspondentes, podendo ofertar um ou mais itens. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA N° XX/2024.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ENVELOPE XX – PROPOSTA DE VENDA.
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:

4.3.2 Deverá ser apresentada Proposta de Venda, assinada e rubricada em todas as folhas, devendo conter a lista dos produtos, bem como seus respectivos preços.

4.3.2.1 Os projetos de venda que apresentarem preços unitário e total superiores aos da planilha constante no Item 1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificados.

4.3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros.

4.3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

4.3.5 Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na presente Chamada Pública.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos fornecedores, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

5.2.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os fornecedores ou representantes **credenciados (?)**, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

5.4 A seguir, serão identificados os fornecedores e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

5.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos fornecedores presentes ou por seus representantes.

5.5 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os fornecedores. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Venda, rubricados externamente por todos os fornecedores e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

5.6 Ao fornecedor inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

5.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos fornecedores habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os fornecedores tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

5.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os fornecedores, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Venda serão rubricados pelos fornecedores presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

5.8 As propostas de preços dos fornecedores habilitados serão então julgadas, conforme as disposições desta Chamada Pública.

5.9 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

6.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

6.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

6.2 Realizada a ordenação indicada no item 6.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.2.1 Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no Art. 10 da Resolução GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2022, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste item.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos, conforme item 6 do Termo de Referência, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.2 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes e publicado em jornais de circulação local e no Diário Oficial da União - Seção 3.

8.2. Os demais comunicados e/ou contatos da **CPL** serão efetuados diretamente ao representante previamente indicado na proposta.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O local e periodicidade de entrega dos produtos está especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. PAGAMENTO

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30(trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme a Lei nº. 8.666/93;

10.2. O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de base familiar rural, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação, ou poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufac.br.

11.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@ufac.br.

11.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação /desclassificação e habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

12.2 Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à análise da documentação para habilitação, o que constará em Ata, a Comissão procederá na mesma reunião, a abertura do envelope nº 02 (proposta de venda), das proponentes classificadas.

12.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada à **CPL**, ou por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufac.br.

12.4 Os demais proponentes terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contrarrazões ao recurso.

12.5 Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

12.6 A decisão sobre o recurso será divulgada no site próprio da UFAC, na Imprensa Oficial e ao agricultor familiar e /ou representante da cooperativa, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

12.8 Os envelopes nº 02 (proposta de venda) dos proponentes inabilitados permanecerão lacrados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto à CPL da UFAC.

12.9. A não retirada dos envelopes após 30 (trinta) dias de sua disponibilização acarretará o descarte dos mesmos.

12.10. A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTR

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. SANÇÕES

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufac.br/cpl, por solicitação através do e-mail cpl@ufac.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco Acre, CEP 69.920-900, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O mesmo também estará disponível no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

17.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

17.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

17.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

17.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

18. ANEXOS

18. ANEXOS

1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI N.º 1339160);

1.2 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO (SEI N.º 1343054);

1.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA;

1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS;

1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TONE ELI DA SILVA ROCA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 17:17:43.

FRANCISCO ROMULO DE MENEZES CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 16:51:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR81_2024 - AJUSTADO.pdf (713.86 KB)
- Anexo II - SEI_UFAC - 1444267 - Minuta de Contrato - AJUSTADO.pdf (444.25 KB)
- Anexo III - ANEXO III.pdf (85.06 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV.pdf (76.68 KB)
- Anexo V - ANEXO V.pdf (78.38 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI.pdf (98.13 KB)

Anexo I - TR81_2024 - AJUSTADO.pdf

Termo de Referência 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2024	154044-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	SUZANA RODRIGUES DE SOUZA FEITOSA	01/10/2024 16:09 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23107.000559/2024-22

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [gêneros alimentícios através da Chamada Pública com Agricultura Familiar](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O chamamento Público, assim definido no inciso XII do at. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, vem fomentar insumos para a produção diária de alimentação aos estudantes, objetivando a oferta adequada no que se refere ao suporte energético e nutricional, proporcionando a comunidade universitária condições para o pleno desenvolvimento cognitivo de suas atividades acadêmicas de maneira satisfatória, contribuindo também, para a permanência dos estudantes Cursos de Graduação e Pós Graduação em atendimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), obedecendo ao Calendário Acadêmico estabelecido pela Universidade Federal do Acre – UFAC, estando este estipulado por um período de doze meses, a fim de contemplar os alunos de baixa renda que necessitam ser atendidos pela “política de alimentação e nutrição das comunidades universitária e escolar” conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi, in natura, maturação adequada para consumo, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	464375	Kg	350	R\$ 9,93	R\$ 3.476,90
2	Abóbora cabotiá, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463748	Kg	1752	R\$ 6,23	R\$ 10.912,04
3	Abobrinha, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463749	Kg	2329	R\$ 6,61	R\$ 15.386,93
4	Agrião, hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de	463819	Maço	28224	R\$ 5,93	R\$ 167.424,77

	pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica.					
5	Banana comprida, in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	464377	Kg	2866	R\$ 7,82	R\$ 22.416,90
6	Banana prata, in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	464381	Kg	11582	R\$ 8,35	R\$ 96.709,70
7	Batata doce, in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463753	Kg	4178	R\$ 7,97	R\$ 33.298,66
8	Cheiro verde, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463881	Unid.	39000	R\$ 3,61	R\$ 140.595,00
9	Chicória, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463821	Unid.	22752	R\$ 3,56	R\$ 81.035,04
10	Doce de mamão ou coco ou leite ou banana, em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal, com embalagem devidamente lacrada e rotulada, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento.	462682	Unid.	24000	R\$ 3,02	R\$ 72.480,00
11	Coentro, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463876	Unid.	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
12	Couve, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463822	Unid.	6000	R\$ 3,96	R\$ 23.780,00
13	Farinha de mandioca, Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto em pacotes de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e /ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	458918	Fardo	166	R\$ 187,95	R\$ 31.199,70
14	Gengibre, in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante.	463900	Kg	50	R\$ 18,82	R\$ 941,10
15	Hortelã, in natura, somente folhas íntegras.	463898	Unid.	960	R\$ 5,70	R\$ 5.470,40
16	Jambu, in natura, fresco, livre de	483496	Maço	7848	R\$ 4,36	R\$ 34.178,04

	injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas.					
17	Limão Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	464398	Kg	100	R\$ 7,99	R\$ 798,80
18	Macaxeira descascada, congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade.	463795	Kg	5654	R\$ 10,20	R\$ 57.656,67
19	Manjerição verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463906	Unid.	1440	R\$ 4,50	R\$ 6.480,00
20	Maxixe, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463791	Kg	2764	R\$ 16,32	R\$ 45.119,54
21	Mexerica ou Ponkan (tangerina), in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos.	481037	Kg	13900	R\$ 10,61	R\$ 147.451,20
22	Pimenta de cheiro, in natura, fresca, somente unidades íntegras.	463923	Kg	960	R\$ 24,62	R\$ 23.635,20
23	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463792	Kg	2463	R\$ 23,58	R\$ 58.087,39
24	Rapadura, em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade.	609082	Unid.	47112	R\$ 2,23	R\$ 105.177,54
25	Rúcula, hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463826	Unid.	14160	R\$ 4,56	R\$ 64.546,00
26	Salsa, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	463930	Unid.	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.028,00
27	Salsão, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	463827	Unid.	1000	R\$ 9,78	R\$ 9.778,00
28	Tucupi, produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e	468487	Litro	2352	R\$ 6,79	R\$ 15.964,20

	pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.					
29	Vagem, in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica.	463807	Kg	2826	R\$ 18,21	R\$ 51.472,76
30	Polpa de Abacaxi, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464468	Kg	7536	R\$ 19,98	R\$ 150.550,44
31	Polpa de Abacaxi com hortelã, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464468	Kg	7536	R\$ 23,21	R\$ 174.891,72
32	Polpa de Acerola, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464484	Kg	5664	R\$ 18,55	R\$ 105.081,36
33	Polpa de Cajá, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464485	Kg	5088	R\$ 18,59	R\$ 94.573,20
34	Polpa de Caju, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464511	Kg	4272	R\$ 18,66	R\$ 79.726,20
35	Polpa de Cupuaçu, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do	464488	Kg	4272	R\$ 19,46	R\$ 83.111,76

	fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
36	Polpa de Goiaba, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464514	Kg	6048	R\$ 18,29	R\$ 110.617,92
37	Polpa de Maracujá, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464474	Kg	3264	R\$ 30,25	R\$ 98.736,00
38	Polpa de Graviola, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA /MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464491	Kg	5664	R\$ 22,98	R\$ 130.172,88
TOTAL						R\$ 2.366.641,95

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

~~OU~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~f) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~ff) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~fff) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3.1 A contratação está alinhada ao Plano de desenvolvimento institucional (PDI) 2020-2024, da Ufac, aprovado pela Resolução nº 060, de 10 de dezembro de 2019, o qual estabelece no item 2.6 POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, o qual cita o Restaurante Universitário como um dos programas de assistência estudantil.

2.3.2. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº. 11.947/2009.

2.3.3. A política de assistência estudantil é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o qual busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- (a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- (b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- (c) Reduzam as taxas de retenção, evasão; e,
- (d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2.4. Justificativa da Contratação

2.4.1. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios através de Chamada Pública, é voltada à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, se faz necessária para viabilizar a produção de refeições nutricionalmente completas, balanceadas e variadas à comunidade acadêmica que diariamente realiza suas refeições no Restaurante Universitário – RU.

2.4.2. O chamamento Público, assim definido no inciso XII do at. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, vem fomentar insumos para a produção diária de alimentação aos estudantes, objetivando a oferta adequada no que se refere ao suporte energético e nutricional, proporcionando a comunidade universitária condições para o pleno desenvolvimento cognitivo de suas atividades acadêmicas de maneira satisfatória, contribuindo também, para a permanência dos estudantes Cursos de Graduação e Pós Graduação em atendimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), obedecendo ao Calendário Acadêmico estabelecido pela Universidade Federal do Acre – UFAC, estipulado por um período de 12 (doze) meses.

2.4.3. O PNAES tem como objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que busquem combater situações de repetência e evasão, garantindo aos acadêmicos assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.

2.4.4. A aquisição de gêneros alimentícios realizada direto de produtores rurais oriundos da agricultura familiar, vem atender o Decreto nº 7.234/2010 o qual prevê no artigo 3º, § 1º, inciso II a alimentação como uma das ações de assistência estudantil, e mediante a necessidade de prover alimentação aos estudantes contemplados no Programa de Alimentação da UFAC, o Restaurante Universitário oferece serviço essencial à comunidade acadêmica, com ênfase no atendimento aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, proporcionando o alcance dos objetivos institucionais no campus sede. O atendimento é realizado regularmente, para os matriculados nos cursos de Graduação e Pós Graduação presencial por meio da implementação efetiva do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) na UFAC.

2.4.5. Ressalta-se, que a aquisição de produtos através da chamada pública, contribui para a valorização dos hábitos culturais e regionais, bem como uma melhor aceitação do cardápio ofertado, uma vez que há a possibilidade de introduzir frutas, hortaliças, peixes, ovos, doces, entre outros produtos produzidos pelas cooperativas locais, favorecendo a oferta de alimentos mais frescos,

agregando a refeição um maior valor nutricional através da entrega direta de alimentos produzidos na região, sem que os mesmos venham se deslocar de outras regiões do país, perdendo características nutricionais e o flavor dos alimentos.

2.4.6. Salientamos, que é por meio do Plano Nacional de Assistência Estudantil, que o Restaurante Universitário atende atualmente 2.413 (duas mil quatrocentos e treze) comensais oriundos dos cursos de graduação e Pós-graduação diariamente, disponibilizando a estes, refeições balanceadas distribuídas nos três turnos com a oferta de café da manhã, almoço e jantar respectivamente. Por este motivo, se faz notória e indispensável à aquisição de produtos da Chamada Pública para a composição das refeições diárias ofertadas no RU/UFAC, o qual tem o desenvolvimento de suas atividades pautadas no PNAES, obedecendo aos critérios estipulados pelas legislações aqui supramencionadas, sendo seus insumos diários utilizados para a elaboração de uma alimentação regionalmente completa, balanceada, variada à comunidade acadêmica, por um período de 12 (doze) meses.

2.4.7. As 2.413 (duas mil quatrocentos e treze refeições), são produzidas e distribuídas nos três turnos, gerando uma oferta alimentar a seus usuários no café da manhã, almoço e jantar nos dias de segunda à sexta e aos sábados com café da manhã e almoço. Todavia, para que sejam produzidas, se faz necessária a realização de aquisições, como a referida Chamada Pública, a qual vem gerar subsídios para aquisição de insumos necessários para a execução do cardápio diário elaborado aos comensais referente ao ano letivo de 2024, os quais são indispensáveis para o seu funcionamento.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

4.1. A Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, conforme Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.1.1. Usar materiais e embalagens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Os gêneros deverão ser fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

4.4. Serão exigidas amostras para o controle de qualidade e a avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública contidas no Termo de Referência;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, telefone (68) 3901-2556, conforme solicitadas (Anexo 1), ~~no prazo limite de _____~~, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. Todos os produtos de origem animal, como queijo e iogurtes e/ou aqueles necessitam da avaliação sanitária devem apresentar o carimbo de uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Serviço de Inspeção Estadual – SIE; e Serviço de Inspeção Federal – SIF.

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):,~~

~~4.9.2. Itens (...):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Critérios de seleção:

4.24. Somente será admitida a oferta dos itens originados da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários e organizações fornecedoras conforme a Lei n. 11.326, de 2006 e a Resolução nº84 de 10 de agosto de 2020.

4.25. Os agricultores deverão apresentar declaração de produção própria tanto para os grupos formais, como para os informais e /ou fornecedores individuais (Anexos 3 e 4).

Condições específicas de habilitação técnica:

4.26. O agricultor ou empreendedor rural deverá ainda apresentar as declarações técnicas específicas, estando este exposto à desclassificação caso não apresente as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de que os produtos serão ofertados frescos, sem injúrias, no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade (Anexo 5);
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados em carros do tipo Baú refrigerados e/ou isotérmicos, não havendo com isso variação de temperatura, nem deterioração do alimento no transporte evitando com isso, qualquer sinal de descongelamento (Anexo 6);
- c) Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em recipientes apropriados, devidamente higienizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos (Anexo 7);
- d) Declaração autorizando, se necessário for, visita Técnica da equipe de nutricionistas do Restaurante Universitário aos locais de produção dos insumos contratados (Anexo 8);
- e) A não entrega das declarações supramencionadas, acarretará na desclassificação da empresa.

Critérios de entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.27. O RU da UFAC fará as aquisições sempre que julgar necessário, por meio de Ordem de Entrega que será encaminhada direto ao fornecedor por correio eletrônico (e-mail), mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

4.28. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: RU da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, telefone (68) 3901-2556.

4.29. A entrega dos gêneros perecíveis (hortifrútiis, queijo, iogurte, polpas de fruta, e tucupi), deverá ser efetuada diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias estabelecidos na Solicitação de Entrega que será encaminhada por correio eletrônico (e- mail) para a empresa vencedora do processo licitatório, mediante a assinatura da Ata de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

4.30. No caso de produto perecível (polpas de fruta), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.31. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo tipo baú, específico para esse fim, devendo este, estar sempre higienizado adequadamente, e não conter qualquer substância que possa acarretar em contaminação física, química ou biológica aos alimentos. No caso de todos dos gêneros perecíveis (hortifrútiis, polpas de fruta, e tucupi), o tipo de veículo para transportar esses gêneros deverá ser tipo baú refrigerado.

4.32. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagens dos itens a serem fornecidos.

4.33. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.34. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.35. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.36. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.37. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.38. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

4.39. A solicitação para entrega dos gêneros alimentícios será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional com o envio da Ordem de Entrega de forma parcelada, obedecendo à conveniência e às necessidades do RU, nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas.

4.40. Os hortifrútiis deverão ser fornecidos frescos, não imaturos e com aroma e aparência característicos da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes). Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor, mucosidade (“textura gosmenta”) ou umidade externa anormal.

4.41. Administração possui autonomia e discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender as suas necessidades.

4.42. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento por correio eletrônico (e-mail) da notificação escrita, sob pena de incorrer nas multas previstas.

4.43. A licitante vencedora, após assinar o contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos gêneros e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, após cada entrega realizada.

4.44. Produtos como 1 tucupi, polpas de fruta deverão obedecer os critérios de embalagem e rotulagem apresentando marca do fabricante, estando devidamente lacrado e rotulado e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, com prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento;

4.45. Tucupi e polpas de frutas deverão ser entregues com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.

Critérios para recebimento:

4.46. O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma previsto no edital de Chamada Pública e no contrato. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor;

4.47. Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4.48. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da Universidade Federal do Acre, responsável pela verificação dos produtos entregues. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à Universidade Federal do Acre e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual.

4.49. Durante o fornecimento, o produto solicitado será devolvido no ato da entrega, quando este apresentar desconformidade em relação ao produto que foi solicitado e/ou sua qualidade estiver inferior às especificações demandadas;

4.50. Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade para o consumo e estar dentro dos padrões fitossanitários condizentes com a legislação;

4.51. Os hortifrúts deverão ser fornecidos frescos, não imaturos e com aroma e aparência característicos da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes). Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor, mucosidade (“textura gosmenta”) ou umidade externa anormal.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O RU da UFAC fará as aquisições sempre que julgar necessário, por meio de Ordem de Entrega (Anexo 2) a qual será encaminhada direto ao fornecedor por correio eletrônico (e-mail), mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

~~5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa única.~~

~~00~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-

~~5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [RU da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.](#)

5.4.1. A entrega dos gêneros perecíveis (hortifrútiis, polpas de fruta, e tucupi), deverá ser efetuada diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias estabelecidos na Ordem de Entrega que será encaminhada por correio eletrônico (e- mail) para a empresa vencedora do processo licitatório, mediante a assinatura da Ata de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo tipo baú (carroceria fechada), específico para esse fim, devendo estar sempre higienizado adequadamente, e não conter qualquer substância que possa acarretar em contaminação física, química ou biológica aos alimentos. No caso de todos dos gêneros perecíveis (hortifrútiis, polpas de fruta e tucupi), o tipo de veículo para transportar esses gêneros deverá ser tipo baú refrigerado.

5.5.2. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

5.5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5.8. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

5.5.9. A solicitação para entrega dos bens será realizada de forma parcelada, obedecendo à conveniência e às necessidades do RU, nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas.

5.5.10. Os hortifrútiis deverão ser fornecidos frescos, não imaturos e com aroma e aparência característicos da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes). Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor, mucosidade (“textura gosmenta”) ou umidade externa anormal.

5.5.11. Administração possui autonomia e discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender as suas necessidades.

5.5.12. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento por correio eletrônico (e-mail) da notificação escrita, sob pena de incorrer nas multas previstas.

5.5.13. A licitante vencedora, após assinar o contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos gêneros e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, após cada entrega realizada.

5.5.14. A periodicidade da entrega dos itens deste chamamento será conforme deverá ser efetuada diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias estabelecidos na Ordem de Entrega que será encaminhada por correio eletrônico (e- mail) para a empresa vencedora do processo licitatório, mediante a assinatura da Ata de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

Critérios de Seleção

5.6. Para os fins da Resolução nº84 de 10 de agosto de 2020 considera-se como critério de seleção os beneficiários e organizações fornecedoras que estejam dentro das especificações abaixo:

5.6.1. Beneficiários fornecedores - Agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.6.2. Organizações fornecedoras - Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos pelo GGPAA;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

~~OU~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~OU~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da contratante

6.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.18. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.19. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.20. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.21. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.23. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar as vantagens dos preços registrados em Ata;

Obrigações da contratada

6.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.25. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, gramatura de cada embalagem, quantidade de cada item, preço unitário e preço total;

6.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.27. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o gênero alimentício que não estiver dentro dos padrões fitossanitários;

6.28. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.30. Disponibilizar o calendário de sazonalidade dos alimentos a serem fornecidos;

6.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.32. Realizar as entregas dos gêneros alimentícios por completo, cumprindo rigorosamente o que consta em cada Ordem de Entrega, respeitando as datas determinadas para as entregas, os horários, as quantidades, os tipos, o prazo de validade e a qualidade dos gêneros;

6.33. Caso a Contratante efetue a entrega parcelada dos gêneros, ou até deixe de entregar algum gênero, desrespeitando o que consta na Ordem de Entrega, sofrerá as sanções administrativas cabíveis;

6.34. Despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

6.35. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos tipo baú (carroceria fechada), específico para esse fim, devendo estar sempre higienizado adequadamente, e não conter qualquer substância que possa acarretar em contaminação física, química ou biológica aos alimentos. No caso de todos dos gêneros perecíveis (hortifrúti) o tipo de veículo para transportar esses gêneros deverá ser tipo baú refrigerado;

6.36. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, na maneira de transportar os gêneros, na higiene (dos veículos, dos utensílios, das embalagens dos gêneros e dos funcionários da empresa), a contratante efetuará a devolução imediata de todos os gêneros no ato da entrega, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

~~7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ~~XXXXX (XXX) dias úteis.~~~~

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

~~7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.~~

7.18. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30(trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme preceitua a Lei Federal no. 14.133/2021;

7.18.1. O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de base familiar rural, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos;

7.18.2. Ressalta-se que o pagamento somente será efetuado mediante todas as certidões, estejam devidamente atualizadas e com o prazo de validade vigente.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento**~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante — ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$.... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].~~

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Resolução GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2022, na Instrução Normativa SEGES-MPDG 02, de 29/03/2018, e na Instrução Normativa Nº 3, de 27 de Maio de 2019.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [~~integral~~/parcelado/~~continuado~~]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Beneficiários fornecedores:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo I).

8.3.2. Organizações fornecedoras:

- a) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.366.641.950,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total conforme o levantamento final do preço. A previsão de recursos necessários para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar está contemplado na programação orçamentária para 12 (doze) meses para a Universidade Federal do Acre, com uma estimativa anual de R\$ 2.366.641,95 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) para compra dos respectivos gêneros.

9.2. Os preços deverão ser compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos;

9.3. Os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras devem comprovar sua qualificação, na forma indicada nos incisos I e II do art. 2º, conforme o caso, conforme solicita a Resolução nº84 de 10 de agosto de 2020;

9.4. Que sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador:

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar; e

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Organização Fornecedor, respeitados os limites por unidade familiar.

9.5. Os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes;

9.6. Serão considerados como produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº84 de 10 de agosto de 2020.

9.7. São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pela Resolução do Grupo Gestor do PAA nº 78, 8 de setembro de 2017;

Critérios de reajuste de preço

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.9. Após o interregno de um ano, e solicitação de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Dos preços

9.15. A definição dos preços observou os art. 4º e 5º da Resolução GGPA n.º 84, de 10 de agosto de 2020. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores de cooperativas locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços da pesquisa de preços. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública;

9.16. Os preços unitários delimitados no mapa comparativo serão os preços referenciais para contratação, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

Critérios e priorização das propostas

9.17. A presente chamada pública deverá classificar as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

- a) agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;
- b) comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- c) assentamentos da reforma agrária;
- d) grupos de mulheres;
- e) produção agroecológica ou orgânica;

9.18. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas;

9.19. Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 1º da Resolução nº84 de 10 de agosto de 2020.

~~9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]~~

~~00~~

~~[em anexo]:~~

~~00~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~00~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo leva em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2020):~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~f) Gestão/Unidade: [...];~~

~~ff) Fonte de Recursos: [...];~~

~~fff) Programa de Trabalho: [...];~~

~~fv) Elemento de Despesa: [...];~~

~~v) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYDIA DE MENEZES FURTADO

Requisitante

CYNARA PESSOA FONTES DA SILVA

Integrante Requisitante

EVERTON FIDELIS DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 16:09:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 33_2024.pdf (198.73 KB)
- Anexo II - ANEXOS_CHAMADA_PUBLICA_2024.pdf (203.52 KB)

Anexo I - ETP 33_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107000559/2024-22

2. Objeto

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar via Chamada Pública, promovendo sustentabilidade local.

3. Descrição da necessidade

3.1. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios através de Chamada Pública, é voltada à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, se faz necessária para viabilizar a produção de refeições nutricionalmente completas, balanceadas e variadas à comunidade acadêmica que diariamente realiza suas refeições no Restaurante Universitário – RU.

2.2. O chamamento Público, assim definido no inciso XII do art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, vem fomentar insumos para a produção diária de alimentação aos estudantes, objetivando a oferta adequada no que se refere ao suporte energético e nutricional, proporcionando a comunidade universitária condições para o pleno desenvolvimento cognitivo de suas atividades acadêmicas de maneira satisfatória, contribuindo também, para a permanência dos estudantes Cursos de Graduação e Pós Graduação em atendimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), obedecendo ao Calendário Acadêmico estabelecido pela Universidade Federal do Acre – UFAC, por um período de 12 meses.

2.3. O PNAES tem como objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que busquem combater situações de repetência e evasão, garantindo aos acadêmicos assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.

2.4. A aquisição de gêneros alimentícios realizada direto de produtores rurais oriundos da agricultura familiar, vem atender o Decreto nº 7.234/2010 o qual prevê no artigo 3º, § 1º, inciso II a alimentação como uma das ações de assistência estudantil, e mediante a necessidade de prover alimentação aos estudantes contemplados no Programa de Alimentação da UFAC, o Restaurante Universitário oferece serviço essencial à comunidade acadêmica, com ênfase no atendimento aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, proporcionando o alcance dos objetivos institucionais no campus sede. O atendimento é realizado regularmente, para os matriculados nos cursos de Graduação e Pós Graduação presencial por meio da implementação efetiva do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) na UFAC.

2.5. Ressalta-se, que a aquisição de produtos através da chamada pública, contribui para a valorização dos hábitos culturais e regionais bem como uma melhor aceitação do cardápio ofertado, uma vez que há a possibilidade de introduzir frutas, hortaliças, peixes, ovos, doces, entre outros produtos produzidos pelas cooperativas locais, favorecendo a oferta de alimentos mais frescos, agregando a refeição um maior valor nutricional através da entrega direta de alimentos produzidos na região, sem que os mesmos venham se deslocar de outras regiões do país, perdendo características nutricionais e o *flavor* dos alimentos.

2.6. Salientamos, que é por meio do Plano Nacional de Assistência Estudantil, que o Restaurante Universitário atende atualmente **2.413 (duas mil quatro centos e treze)** comensais oriundos dos cursos de graduação e Pós-graduação diariamente, disponibilizando a estes, refeições balanceadas distribuídas nos três turnos com a oferta de 450 (quatro centos e cinquenta) café da manhã, 1.400 (mil e quatro centos) almoços e 563 (quinhentos e sessenta e três) jantar respectivamente. Por este motivo, se faz notória e indispensável à aquisição de produtos da Chamada Pública para a composição das refeições diárias ofertadas no RU/UFAC, o qual tem o desenvolvimento de suas atividades pautadas no PNAES, obedecendo aos critérios estipulados pelas legislações aqui supramencionadas, sendo seus insumos diários utilizados para a elaboração de uma alimentação regionalmente completa, balanceada, variada à comunidade acadêmica, pelo período de 12 (doze) meses.

2.7. As **2.413 (duas mil quatro centos e treze)**, são produzidas e distribuídas nos três turnos, gerando uma oferta alimentar a seus usuários no café da manhã, almoço e jantar nos dias de segunda à sexta e aos sábados com café da manhã e almoço. Todavia, para que sejam produzidas, se faz necessária a realização de aquisições,

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Apoio Estudantil	Cydia Menezes Furtado
Coordenadoria de Restaurante Universitário e Moradia Estudantil	Cynara Pessoa Fontes da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Destacam-se como requisitos necessários e indispensáveis a contratação:

5.1. Critérios de seleção:

5.1.1 Somente será admitida a oferta dos itens originados da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários e organizações fornecedoras conforme a Lei n. 11.326, de 2006 e a Resolução nº84 de 10 de agosto de 2020.

5.1.2 Os agricultores deverão apresentar declaração de produção própria tanto para os grupos formais, como para os informais e/ou fornecedores individuais. **(Anexos 3 e 4)**

5.2 Critérios de aceitabilidade - Amostras para o controle de qualidade:

5.2.1 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública contidas no Termo de Referência;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.
- d) As amostras dos produtos dos fornecedores classificados em primeiro lugar deverão ser entregues no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre. **(Anexo 1).**

5.3. Condições específicas de habilitação técnica:

5.3.1 O agricultor ou empreendedor rural deverá ainda, apresentar as declarações técnicas específicas, estando este exposto à desclassificação caso não apresente as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de que os produtos serão ofertados frescos, sem injúrias, no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade; **(Anexo 5)**
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados em carros do tipo Baú refrigerados e /ou isotérmicos, não havendo com isso variação de temperatura, nem deterioração do alimento no transporte evitando com isso, qualquer sinal de descongelamento; **(Anexo 6)**
- c) Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em recipientes apropriados, devidamente higienizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos; **(Anexo 7)**
- d) Declaração autorizando, se necessário for, visita Técnica da equipe de nutricionistas do Restaurante Universitário aos locais de produção dos insumos contratados; **(Anexo 8)**
- e) A não entrega das declarações supramencionadas, acarretará na desclassificação da empresa.

5.4 Critérios de Entrega e critérios de aceitação do objeto:

5.4.1 O RU da UFAC fará as aquisições sempre que julgar necessário, por meio de Ordem de Entrega a qual será **(Anexo2)** encaminhada direto ao fornecedor por correio eletrônico (e-mail), mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

5.4.2 As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: RU da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

5.4.3 A entrega dos gêneros perecíveis (hortifrúti, polpas de fruta, e tucupi), deverá ser efetuada diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias estabelecidos na Ordem de Entrega que será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) para a empresa vencedora do processo licitatório, mediante a assinatura da Ata de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

5.4.4 No caso de produto perecível (polpas de fruta), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.5 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo tipo baú (carroceria fechada), específico para esse fim, devendo estar sempre higienizado adequadamente, e não conter qualquer substância que possa acarretar em contaminação física, química ou biológica aos alimentos. No caso de todos (o tipo de gêneros perecíveis hortifrúti, polpas de fruta e tucupi), veículo para transportar esses gêneros deverá ser tipo baú refrigerado.

5.4.6 A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

5.4.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.12 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

5.4.13 A solicitação para entrega dos bens será realizada de forma parcelada, obedecendo à conveniência e às necessidades do RU, nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas.

5.4.14 Os hortifrúti deverão ser fornecidos e frescos, não imaturos e com aroma e aparência característicos da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes). Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor, mucosidade (“textura gosmenta”) ou umidade externa anormal.

5.4.15 Administração possui autonomia e discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender as suas necessidades.

5.4.16 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento por correio eletrônico (e-mail) da notificação escrita, sob pena de incorrer nas multas previstas.

5.4.17 A licitante vencedora, após assinar o contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos gêneros e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, após cada entrega realizada.

5.4.18 A periodicidade da entrega dos itens deste chamamento será conforme deverá ser efetuada diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias estabelecidos na Ordem de Entrega que será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) para a empresa vencedora do processo licitatório, mediante a assinatura da Ata de Contrato e emissão de Nota de Empenho

5.5 Critérios para recebimento:

5.5.1 O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma previsto no edital de Chamada Pública e no contrato. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor;

5.5.2 Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5.5.3 Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da Universidade Federal do Acre, responsável pela verificação dos produtos entregues. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à Universidade Federal do Acre e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual

5.5.4 Durante o fornecimento, o produto solicitado será devolvido no ato da entrega, quando este apresentar desconformidade em relação ao produto que foi solicitado e/ou sua qualidade estiver inferior às especificações demandadas;

6.5 Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade para o consumo e estar dentro dos padrões fitossanitários condizentes com a legislação;

5.5.6 Os hortifrúteis deverão ser fornecidos e frescos, não imaturos e com aroma e aparência característicos da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes). Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor, mucosidade (“textura gosmenta”) ou umidade externa anormal.

5.6 Critérios de sustentabilidade:

5.6.1 A Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, conforme Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

5.6.2. Usar materiais e embalagens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; 4.1.3. Os gêneros deverão ser fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

6.2 Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta equipe buscou comparar os processos anteriores realizados por esta IFES;

6.3 Este estudo considera, ainda, que também será analisado, a fim de realizar amplo levantamento das contratações públicas inerentes a Chamadas Públicas.

6.4 Levantamento de Mercado para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

6.4.1 É comum que os órgãos públicos obedeçam à Lei nº 11.947, que inovou ao estabelecer em seu artigo 14 que, no mínimo, 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. Esta diretriz visa fomentar a agricultura familiar e garantir a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade para programas de alimentação escolar.

6.4.2 A implementação desta regra foi inicialmente regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que detalha os procedimentos e requisitos para a aquisição de produtos da agricultura familiar. Esta regulamentação fortalece a inclusão de pequenos agricultores no mercado institucional, assegurando que uma parcela significativa dos recursos destinados à alimentação escolar seja utilizada para apoiar a agricultura local.

6.4.3 A dispensa do procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, institui a chamada pública como ferramenta de compra. Essa modalidade de aquisição é amplamente utilizada pelos órgãos públicos para cumprir a exigência legal, garantindo transparência e igualdade de oportunidades para os produtores familiares. A chamada pública permite uma seleção mais adequada dos fornecedores, alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade na administração dos recursos públicos. Por isso, a realização de chamadas públicas para esse fim é uma prática consolidada e essencial para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela legislação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Dentre o total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

7.2 A aquisição de gêneros alimentícios realizada de produtores rurais oriundos da agricultura familiar vem atender as metas estabelecidas pelo PNAES, através do Decreto nº 7.234/2010 o qual prevê no artigo 3º, § 1º, inciso II a alimentação como uma das ações de assistência estudantil, visando o atendimento de estudantes de baixa condição socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós Graduação presencial das instituições federais de ensino superior- Ifes, bem como à implementação efetiva do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) na UFAC. Para tanto, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAES investe e desenvolve ações que favoreçam o acesso e a permanência do estudante em condição de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior.

7.3 A contratação ainda, obedece ao parágrafo 3º do art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de junho de 2003, e o art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, em consonância com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Resolução nº84 de 10 de agosto de 2020 os quais dispõem em parágrafo único que o total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

6.4 A presente contratação visa também oferecer maior oferta de produtos colhidos regionais, com um maior frescor, diversificação do cardápio com a oferta de produtos da região, respeitando os valores culturais, trazendo com isso uma maior aceitabilidade do cardápio diário ofertado no Restaurante Universitário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.600.000,00

8.1 O presente orçamento tem o valor anual estimado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando o valor previsto para o ano de 2024 e o valor estimado no Plano Anual de Contratação. Este valor foi cuidadosamente calculado com base em uma análise detalhada das necessidades do restaurante universitário da Universidade Federal do Acre (UFAC) e reflete os custos esperados para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, essenciais para a produção de refeições destinadas à comunidade acadêmica.

8.2 Justificativas:

1.

Análise de Necessidades:

- O valor estimado foi definido após uma análise detalhada das necessidades alimentares do restaurante universitário, incluindo a quantidade de refeições servidas diariamente, os tipos de alimentos necessários e a previsão de variações sazonais no consumo.

2.

Planejamento Orçamentário:

- O valor de R\$ 1.600.000,00 foi incluído no Plano Anual de Contratação da UFAC, garantindo que os recursos necessários sejam alocados de maneira eficiente e estratégica para atender às demandas ao longo do ano.
- 3.

Custo dos Gêneros Alimentícios:

- A estimativa considera os preços de mercado dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com base em cotações e pesquisas de preços atualizadas, garantindo que o orçamento reflita os custos reais e previsíveis.
- 4.

Fatores de Ajuste:

- Reconhecemos que este valor poderá sofrer alterações no decorrer do certame devido a variações nos preços dos alimentos, mudanças na demanda por refeições ou ajustes nas políticas de aquisição e fornecimento. Assim, é importante manter uma margem de flexibilidade para acomodar essas possíveis flutuações.
- 5.

Sustentabilidade e Qualidade:

- A escolha de fornecedores da agricultura familiar visa não apenas atender às necessidades nutricionais da comunidade acadêmica, mas também promover a sustentabilidade e a economia local, garantindo alimentos frescos e de qualidade.
- 6.

Transparência e Responsabilidade:

- A definição do orçamento segue os princípios de transparência e responsabilidade fiscal, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz para beneficiar a comunidade universitária.

8.4 Em conclusão, o valor anual estimado de R\$ 1.600.000,00 para o orçamento do restaurante universitário da UFAC é uma previsão fundamentada nas necessidades identificadas, no planejamento do ano anterior e nos objetivos de garantir uma alimentação de qualidade para os estudantes, professores e funcionários. A flexibilidade para ajustes durante o certame é essencial para responder adequadamente a eventuais mudanças no cenário econômico ou nas demandas da comunidade acadêmica.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os gêneros alimentícios constantes neste estudo, tiveram suas quantidades estimadas a partir da realização de cálculos multiplicando a média de pessoas/dia de cada refeição (desjejum, almoço e jantar) realizada no RU - a partir da obtenção da média de cada refeição considerando todos os meses letivos (janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto e setembro) do corrente ano até o mês (setembro) que antecedeu o início da elaboração deste estudo, que foi de 450 pessoas no café da manhã, 1.400 pessoas no almoço e 563 pessoas no jantar -, pelo valor per capita de cada alimento sugerido em literatura específica.

8.2 Especificamente, as quantidades totais de cada gênero alimentício foram estimadas pelos nutricionistas do RU da UFAC, com base nas tabelas de per capita de alimentos do livro "Cardápio — Guia Prático para a Elaboração", de autoria de Sandra Chemim e Silvia Martinez (2019)¹, e nas médias diárias de cada refeição conforme descrito no parágrafo supramencionado.

8.3 Oportuno esclarecer que, as per capita são valores sugeridos pelos autores mas não são valores rígidos, pois são passíveis de adequações pelos profissionais competentes, que são os nutricionistas, uma vez que vários fatores relacionados à cada gênero alimentício - como marca, variedade de cultivar, condições climáticas durante a colheita, transporte e armazenagem -, e à clientela - como preferências alimentares, necessidades energéticas específicas, e, principalmente hábitos alimentares culturais -, podem influenciar no rendimento, e, conseqüentemente, no cômputo de cada alimento. Assim, na prática, o valor da per capita de cada alimento pode variar. Além do mais, também se faz necessário considerar quanto de cada gênero alimentício será necessário para contribuir com o percentual que cada um dos macronutrientes (carboidratos, proteínas e lipídios) deve ocupar em um prato considerado ideal, levando em consideração uma alimentação para um adulto saudável de 2.000 calorias/dia (OPAS, 2019)².

8.3.1 Para melhor entendimento, em relação à distribuição de calorias ao longo do dia, recomenda-se o seguinte para um adulto saudável (OMS, 2015)³:

Café da manhã: 25% das calorias diárias

Almoço: 30% a 40% das calorias diárias

Lanche da tarde: 10% a 15% das calorias diárias

Jantar: 20% das calorias diárias

8.3.2 Idealmente, os alimentos destas refeições devem ser: Carboidratos: 50% a 60% do total de alimentos consumidos, entre eles estão os vegetais, tubérculos e grãos integrais como aveia, quinoa, arroz integral etc. Proteínas: 15% a 20% do total de alimentos consumidos. As proteínas podem ser encontradas tanto em vegetais como em alimentos de origem animal, tais como carnes vermelhas, ovos, peixes, soja, quinoa, semente de linhaça entre outros. Gorduras: 15% a 30% do total de alimentos consumidos, entre eles estão os ovos, abacates, castanhas, semente de girassol entre outros.

8.4 É de suma importância esclarecer que as quantidades de cada gênero alimentício constantes neste estudo não foram obtidas em memória de cálculo de estoque consumido, em razão de o sistema automatizado de controle de estoque ainda se encontrar em fase de implementação. Por isso, se fez necessário estimar as quantidades se utilizando do método a seguir:

8.4.1 Especificamente, a quantidade de cada gênero alimentício que será utilizado em uma refeição/dia é calculada tomando por base as per capita utilizadas no RU da UFAC (Anexo 1) multiplicando pelo número da média de pessoas por refeição/dia: Per capita x Média de pessoas por refeição/dia = Quantidade de gênero alimentício por refeição/dia:

Exemplo 1: 0,025 kg (Per capita de abobora cabotia crua para o preparo de carnes e cozidos) x 1.400 (Média de pessoas do almoço/dia) = 35 kg de abobora cabotia crua por almoço/dia.

Exemplo 2: 0,025 kg (Per capita de abobora cabotia crua para o preparo de carnes e cozidos) x 563 (Média de pessoas do jantar/dia) = 14,07 kg de abóbora crua por jantar/dia.

8.4.2 A quantidade total de cada gênero alimentício que será utilizado em um dia é obtida a partir da soma do total de cada gênero por refeição: Quantidade de gênero alimentício por almoço/dia + Quantidade de gênero alimentício por jantar/dia = Quantidade total de gênero alimentício por dia:

Exemplo 3: 39 kg de abobora cabotia crua por almoço/dia + 14,07 kg de abobora cabotia crua por almoço/dia por jantar/dia = 53,07 kg de abobora cabotia crua por/dia.

Exemplo 4: 0,012 kg (Per capita de abobora cabotia crua para o preparo de sopas) x 563 (Média de pessoas do jantar/dia) = 6,75 kg de 0,025 kg (Per capita de abobora cabotia crua para o preparo de carnes e cozidos) x 563 (Média de pessoas do jantar/dia) = 14,07 kg de abóbora crua por jantar/dia.

8.4.3 A quantidade total de gêneros alimentícios que serão utilizados em um mês é calculada multiplicando a quantidade de gênero por dia pela frequência de utilização por mês: Quantidade de gênero por dia x Frequência de utilização por mês = Quantidade total de gênero alimentício por mês Exemplo 5: 14,07 kg de abobora cabotia crua por dia para sopas e caldos x 4 vezes/mês = kg abobora cabotia crua por dia para sopas e caldos.

8.4.4 Por fim, a quantidade total de gêneros alimentícios que serão utilizados em 12 meses é calculada multiplicando a quantidade total de gêneros por mês pela quantidade de meses que esses gêneros serão utilizados: Quantidade total de gênero por mês x 12 meses por ano = quantidade total de gênero por ano Exemplo 5: 146 kg por mês x 12 meses por ano = 1752 kg de abobora cabotia crua para sopas e caldos por ano.

8.5. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Id	Descrição	Unid.	Quantidade
1.	Abacaxi, in natura, maturação adequada para consumo, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	350
2.	Abóbora cabotia, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas	Quilograma	1752

3.	Abobrinha , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	2329
4.	Agrião , hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica.	Maço	28.224
5.	Banana comprida , in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	Quilograma	2.866
6.	Banana prata , in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	Quilograma	11582
7.	Batata doce , in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	4.178
8.	Cheiro verde , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras	unidade	39.000
9.	Chicória , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	unidade	22.752
10.	Doce de mamão ou coco ou leite ou banana , em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal, com embalagem devidamente lacrada e rotulada, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento	unidade	24.000
11.	Coentro , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	unidade	2000
12.	Couve , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	unidade	6.000
13.	Farinha de mandioca , Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto em pacotes de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	Fardo	166
14.	Gengibre , in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante	Quilograma	50
15.	Hortelã , in natura, somente folhas íntegras.	Unidade	960
16.	Jambu , in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas	Maço	7848
17.	Limão Taiti , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	100

18.	Macaxeira descascada , congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade.	Quilograma	5.654
19.	Manjeriço verde , in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Unidade	1.440
20.	Maxixe , in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas..	Quilograma	2764
21.	Mexerica ou Ponkan (tangerina) , in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos.	Quilograma	13.900
22.	Pimenta de cheiro , in natura, fresca, somente unidades íntegras.	Quilograma	960
23.	Quiabo , in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	2.463
24.	Rapadura , em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade.	Unidade	47.112
25.	Rúcula , hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Unidade	14.160
26.	Salsa , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras	Unidade	1.000
27.	Salsão , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	Unidade	1.000
28.	Tucupi , produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	Litro	2.352
29.	Vagem , in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica	kg	2.826
36.	Polpa de Abacaxi , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	7.536

30.	Polpa de Abacaxi com hortelã , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	7.536
31.	Polpa de Acerola , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	5.664
32.	Polpa de Cajá , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Quilograma	5.088
33.	Polpa de Caju , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	4.272
34.	Polpa de Cupuaçu , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	4.272
35.	Polpa de Goiaba , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Quilograma	6.048
36.	Polpa de Maracujá , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	3.264
37.	Polpa de Graviola , natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Quilograma	5.664

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No contexto da Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinada ao fornecimento de refeições no restaurante universitário da Universidade Federal do Acre (UFAC), declaramos que não há contratações correlatas e/ou interdependentes. A presente contratação é autossuficiente e independente, não dependendo de outras aquisições para sua execução ou para o cumprimento de seus objetivos.

10.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada de forma a garantir a continuidade do fornecimento de refeições, conforme os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável e as necessidades específicas do restaurante universitário. Todas as especificações técnicas, critérios de avaliação e demais condições estão detalhadas no edital da Chamada Pública, assegurando a clareza e a transparência do processo de contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A aquisição de que trata o objeto destes Estudos Preliminares será dividida em itens, onde cada qual representa um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível;

11.2 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas. II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

11.3 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.4 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

11.5 Esta contratação foi dividida em ITENS.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está alinhada ao Plano de desenvolvimento institucional (PDI) 2020-2024, da UFAC, aprovado pela Resolução nº 060, de 10 de dezembro de 2019, o qual estabelece no item 2.6 POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, o qual cita o Restaurante Universitário como um dos Programas de Assistência Estudantil.

12.2 A política de assistência estudantil é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o qual busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que: (a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal; (b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; (c) Reduzam as taxas de retenção, evasão; e, (d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Ressalta-se, que a aquisição de produtos através da chamada pública, contribui para a valorização dos hábitos culturais e regionais bem como uma melhor aceitação do cardápio ofertado, uma vez que há a possibilidade de introduzir frutas, hortaliças, peixes, ovos, doces, entre outros produtos produzidos pelas cooperativas locais, favorecendo a oferta de alimentos mais frescos, agregando a refeição um maior valor nutricional através da entrega direta de alimentos produzidos na região, sem que os mesmos venham se deslocar de outras regiões do país, perdendo características nutricionais e o *flavor* dos alimentos.

13.2 O resultado pretendido será alcançado com o firmamento do contrato para a aquisição dos materiais que englobam o presente processo de modo que este atenda às necessidades da Universidade Federal do Acre - UFAC.

13.3. Os ganhos diretos que se almejam com a compra dos materiais em tela, dar-se-á com a possibilidade da aquisição a um valor a baixo da Pesquisa de Preços realizada e na satisfação do setor demandante

14. Providências a serem Adotadas

14.1 . Não serão necessárias providências para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que se trata de uma aquisição comum.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 No contexto da Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinada ao fornecimento de refeições no restaurante universitário da Universidade Federal do Acre (UFAC), declaramos que a contratação não irá interferir nos aspectos físicos da universidade e do restaurante universitário.

15.1.1 Justificativa:

1.

Uso Sustentável de Recursos: A aquisição de alimentos da agricultura familiar promove práticas agrícolas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental associado ao transporte de alimentos de longa distância e apoiando métodos de cultivo ecológicos.

2.

Infraestrutura Existente: O fornecimento e o uso dos gêneros alimentícios adquiridos serão realizados utilizando a infraestrutura já existente no restaurante universitário. Não há necessidade de novas construções ou modificações estruturais que possam causar impacto físico ao ambiente universitário.

3.

Gestão de Resíduos: O restaurante universitário já possui um sistema de gestão de resíduos eficiente que será mantido e utilizado para lidar com quaisquer resíduos resultantes da preparação e consumo das refeições. Não há previsão de aumento significativo na geração de resíduos que possa impactar os aspectos físicos da universidade.

4.

Preservação do Ambiente Universitário: A contratação e o fornecimento dos gêneros alimentícios serão realizados de maneira a preservar o ambiente físico e a integridade das instalações da universidade. Todas as atividades relacionadas à aquisição e ao uso dos alimentos seguirão as diretrizes ambientais e regulatórias vigentes.

15.2 Portanto, confirmamos que a contratação de gêneros alimentícios por meio desta Chamada Pública não resultará em interferências ou impactos negativos nos aspectos físicos da universidade e do restaurante universitário. O processo foi cuidadosamente planejado para assegurar a sustentabilidade e a preservação do ambiente acadêmico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYDIA DE MENEZES FURTADO

Requisitante

CYNARA PESSOA FONTES DA SILVA

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 15:26:24.***EVERTON FIDELIS DA SILVA**

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 15:02:30.*

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o restaurante universitário da Universidade Federal do Acre (UFAC) é viável e altamente benéfica sob diversos aspectos. Primeiramente, a agricultura familiar oferece produtos frescos e de alta qualidade, essenciais para a nutrição dos estudantes, professores e funcionários. Os alimentos adquiridos diretamente de produtores locais são geralmente mais frescos e nutritivos, contribuindo para uma alimentação saudável e balanceada no restaurante universitário. Essa proximidade com os fornecedores também permite um controle de qualidade mais rigoroso e uma resposta rápida a qualquer necessidade específica.

17.2 Além disso, apoiar a agricultura familiar alinha-se com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social da UFAC. A aquisição de alimentos de pequenos produtores locais reduz a pegada de carbono associada ao transporte de longa distância, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis e ecologicamente corretas. Esse apoio fortalece a economia local, incentivando o desenvolvimento rural e a criação de empregos nas comunidades ao redor da universidade. Assim, a UFAC não só garante a qualidade dos alimentos oferecidos no restaurante universitário, mas também contribui para o bem-estar econômico e social da região.

17.3 Por fim, a aquisição por meio da agricultura familiar é viável do ponto de vista financeiro e logístico. Os custos associados à compra de alimentos de produtores locais são competitivos e, muitas vezes, mais baixos devido à eliminação de intermediários. A logística de transporte e entrega dos alimentos é simplificada, resultando em uma gestão mais eficiente dos estoques e na redução de desperdícios. Dessa forma, a UFAC consegue otimizar seus recursos financeiros e operacionais, garantindo a sustentabilidade do restaurante universitário e a satisfação da comunidade acadêmica.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS.docx (96.72 KB)
- Anexo II - Per Capitas para Cálculo de Cardápio Quantitativo do Restaurante Universitário - UFAC 2024.xlsx (142.19 KB)

Anexo II - ANEXOS_CHAMADA_PUBLICA_2024.pdf



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

ANEXOS

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) discriminadas no quadro abaixo no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, com sede em Rio Branco, até o dia xxxx , até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em sete dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO

Local

___/___/____._____

Assinatura do Responsável

[Digite texto] Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre -
CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local ____/____/____.

Assinatura do Responsável

[Digite texto] Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre -
CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

[Digite texto] Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre -
CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE OFERTA DE PRODUTOS FRESCOS, SEM INJÚRIAS, NO
PRAZO ESTABELECIDO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA
GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação, que os
produtos serão ofertados frescos, sem injúrias, no prazo estabelecido e dentro do prazo
de validade;

Local, ____/____/____

Assinatura

[Digite texto] Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre -
CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE EM CARROS DO TIPO BAÚ
REFRIGERADOS E/OU ISOTÉRMICOS, PARA GRUPOS FORMAIS,
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação, que os
gêneros alimentícios perecíveis serão transportados em carros do tipo Baú refrigerados
e/ou isotérmicos, não havendo com isso variação de temperatura, nem deterioração do
alimento no transporte evitando com isso, qualquer sinal de descongelamento;

Local, ____/____/____

Assinatura

[Digite texto] Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre -
CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE TRANSPORTEDOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
RECIPIENTES APROPRIADOS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS PARA
GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação, ter
conhecimento que os alimentos devem ser transportados em recipientes apropriados,
devidamente higienizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos;

local, ____/____/____

Assinatura

[Digite texto] Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre -
CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DA EQUIPE DE
NUTRICIONISTAS DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO AOS LOCAIS DE
PRODUÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro para fins de participação, que se
necessário for, autorizo visita Técnica da equipe de nutricionistas do Restaurante
Universitário aos locais de produção dos insumos contratados;

;

local, ____/____/____

Assinatura

[Digite texto] Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre -
CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288

**Anexo II - SEI_UFAC - 1444267 - Minuta de Contrato -
AJUSTADO.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23107.000559/2024-22

CONTRATO Nº XX/2024, DE COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA N.º XX/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E XXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, representada neste ato pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº 3, de 14 DE junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacaxi, in natura, maturação adequada para consumo, livre de	464375	350	kg		

	brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.					
02	Abóbora cabotia, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas	463748	1.752	Kg		
03	Abobrinha, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463749	2.329	Kg		
04	Agrião, hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica.	463819	28.224	Mç.		
05	Banana comprida, in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	464377	2.866	Kg		
06	Banana prata, in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	464381	11.582	Kg		
07	Batata doce, in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463753	4.178	Kg		
08	Cheiro verde, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras	463881	39.000	Unid.		
09	Chicória, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463821	22.752	Unid.		
10	Doce de mamão ou coco ou leite ou banana, em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal, com embalagem devidamente lacrada e rotulada, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento	462682	24.000	Unid.		
11	Coentro, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463876	2.000	Unid.		
12	Couve, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463822	6.000	Unid.		
13	Farinha de mandioca, Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto	458918	166	Fardo		

	em pacotes de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento					
14	Gengibre, in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante	463900	50	Kg		
15	Hortelã, in natura, somente folhas íntegras.	463898	960	Unid.		
16	Jambu, in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas	483496	7.848	Mç.		
17	Limão Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	464398	100	Kg		
18	Macaxeira descascada, congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade.	463795	5.654	Kg		
19	Manjeriçãõ verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463906	1.440	Unid.		
20	Maxixe, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463791	2.764	Kg		
21	Mexerica ou Ponkan (tangerina), in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos.	481037	13.900	Kg		
22	Pimenta de cheiro, in natura, fresca, somente unidades íntegras.	463923	960	Kg		
23	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	463792	2.463	Kg		
24	Rapadura, em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de	609082	47.112	Unid.		

	fabricação e número do lote, com validade.					
25	Rúcula, hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	463826	14.160	Unid.		
26	Salsa, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras	463930	1.000	Unid.		
27	Salsão, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	463827	1.000	Unid.		
28	Tucupi, produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	468487	2.352	Litro		
29	Vagem, in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica	463807	2.826	Kg		
30	Polpa de Abacaxi, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464468	7.536	Kg		
31	Polpa de Abacaxi com hortelã, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo	464468	7.536	Kg		

	de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
32	Polpa de Acerola, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464484	5.664	Kg		
33	Polpa de Cajá, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	464485	5.088	Kg		
34	Polpa de Caju, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464511	4.272	Kg		
35	Polpa de Cupuaçu, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	464488	4.272	Kg		
36	Polpa de Goiaba, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	464514	6.048	Kg		
37	Polpa de Maracujá, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	464474	3.264	Kg		

38	Polpa de Graviola, natural e congelada, embalagem com peso liquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	464491	5.664	Kg		
VALOR TOTAL						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na seguinte classificação abaixo:

I - Gestão/Unidade: 154044/15261

II - Fonte: 1000

III - Programa de Trabalho: 12.364.5013.4002.0012 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior no Estado do Acre

IV - Elemento da Despesa: 33.90.30

V - PI: M4002G2300N

VI - PTRES: 230.842

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo ~~Departamento de Compras~~ Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, de20.....

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PAGO

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: dados bancários, nota de empenho, quantidade, valor total e telefone;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 5% (cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou atéde..... de 20.....

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Rio Branco, xx de xxxxxxxx 2024.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
XXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

REFERÊNCIA:

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO N.º /(ano)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Ferreira da Cruz, Diretor**, em 01/11/2024, às 07:50, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1444267** e o código CRC **CF205E90**.

Anexo III - ANEXO III.pdf

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente
2. CNPJ:
3. Endereço
4. Município
5. CEP
6. Nome do representante legal
7. CPF
8. DDD/Fone
9. Banco
10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / unidade	6. Pr Total

Nome:

CPF:

Nº DAP ou CAF:

Total Agricultor

Nome:

CPF:

Nº DAP ou CAF:

Total Agricultor

Nome:

CPF:

Nº DAP ou CAF:

Total Agricultor

Nome:
CPF:
Nº DAP ou CAF:

Total Agricultor

Nome:
CPF:
Nº DAP ou CAF:

Total Agricultor

III TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço / Unid.	5. Valor total do produto
TOTAL				

Total da proposta:

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

Assinatura do representante da organização fornecedora

CPF:

Fone / E-mail:

Anexo IV - ANEXO IV.pdf

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, , CPF nº e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / / Assinatura

Anexo V - ANEXO V.pdf

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / / Assinatura

Anexo VI - ANEXO VI.pdf

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº XXX, de XXX/XXX/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)